

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O PROJETO “2 TOQUES – UM NA BOLA, OUTRO NA ESCOLA”

O INSTITUTO FAVELARTE, sediado na **Rua da América, 00081, apt.303. bloco 10, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ**, torna público o presente Edital que regulamenta o processo de Contratação de Serviços de Consultoria para operacionalização do Projeto “2 Toques – um na bola, outro na escola”, conforme Termo de Referência (Anexo I). Este processo é realizado em conformidade com os ditames da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, para operacionalização e acompanhamento do Projeto “2 Toques – um na bola, outro na escola”, com foco na gestão administrativa e financeira através do sistema **TRANSFEREGOV**.

2. DOS REQUISITOS DO PROJETO

2.1. O Projeto “2 Toques – um na bola, outro na escola” visa a implementação de dois núcleos de futebol gratuito no Rio de Janeiro/RJ, atendendo 396 crianças e jovens de 6 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social.

2.2. A contratação desta consultoria é necessária para garantir a **transparência e a conformidade legal** da parceria estabelecida com o Governo Federal (via TransfereGov), exigindo que a execução do projeto seja rigorosamente monitorada.

2.3. O serviço de consultoria é predominantemente administrativo e remoto, focado no suporte à gestão institucional (INSTITUTO FAVELARTE) e ao sistema TRANSFEREGOV.

3. DOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Valor Global máximo estimado para a contratação da Consultoria de Gestão de Projetos e Prestação de Contas é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, previsto para 12 meses de prestação de serviços.

3.2. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** O critério de seleção para a adjudicação será o **Menor Preço**.

3.3. **NATUREZA DO SERVIÇO:** A contratação é para a prestação dos serviços de forma **temporária** e trata-se de um serviço intelectual singular. O julgamento será feito com base no **Valor Total Global** da proposta para os 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderá participar deste Edital qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto indicado no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. O profissional ou a empresa (CNPJ) contratada deverá comprovar, no mínimo, as seguintes qualificações:

- **Formação Mínima:** Nível de pós-graduação em Gestão/Gerenciamento de Projetos.
- **Conhecimento Satisfatório:** Experiência e conhecimento satisfatório na operacionalização do sistema TRANSFEREGOV.

5. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PRAZOS

5.1. A forma e os prazos de envio deverão seguir o quadro abaixo, com publicação oficial na transparência do site em **17 de novembro de 2025**:

TIPO	Menor Preço
PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Transparência)	17 de novembro de 2025
ENVIO DE PROPOSTAS	De 17 de novembro de 2025 até 20 de novembro de 2025
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	De 21 de novembro de 2025 até 25 de novembro de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Site do Favelarte)	26 de novembro de 2025
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	proposta@favelarte.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA	orcamento@favelarte.org.br
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses

5.2. A proposta deverá ser apresentada contendo o Valor Total Global do serviço.

5.3. O documento de habilitação necessário e que deverá ser enviado juntamente com a proposta é o **CNPJ da empresa fornecedora**.

6. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O detalhamento do serviço, incluindo os requisitos técnicos e as entregas (como o acompanhamento mensal da execução físico-financeira e a operacionalização da Prestação de Contas Final na plataforma TRANSFEREGOV), encontram-se detalhados no **Termo de Referência – Anexo I**.

6.2. A prestação de serviços se dará ao longo de **12 meses**, e a entrega de relatórios será conforme o cronograma e exigências do Concedente.

6.3. O consultor deverá atuar como um elo entre a equipe de campo e a administração institucional, fornecendo orientações técnicas sobre o fluxo de trabalho e as exigências do Concedente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O Instituto Favelarte indicará dois funcionários do seu quadro técnico para receber a documentação padrão para proposta e habilitação e proceder à avaliação de conformidade.

7.2. A Equipe Técnica irá elaborar o Mapa de Adjudicação, onde deverá constar por ordem decrescente o resultado das propostas, indicando e validando o **menor preço** global.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Será divulgado no site oficial do Favelarte o resultado final (Adjudicação e Homologação), indicando a empresa qualificada como cumpridora dos requisitos do Termo de Referência que apresentou o **menor valor global**.

8.2. A empresa, considerada prestadora após processo de avaliação das propostas, será convocada para assinatura do contrato num prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Instituto Favelarte afirma, através do presente documento, seu compromisso com a transparência e a responsabilidade com os ditames da **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. A prestação de serviços só deve ser iniciada após a “**Autorização de Início**” emitida pela Contratante “Instituição FAVELARTE” à Contratada.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2025.

Renato Gonçalves Barbosa
Presidente do Instituto Favelarte